



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.816/2017,
de 19 de abril de 2017.

“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos XXVII, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, efetivos e/ou contratados vinculados ao programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no ano de 2016 um abono salarial no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e catorze reais) por agente.

Parágrafo Único – O abono concedido por esta Lei não se incorpora, para nenhum efeito legal, na remuneração do servidor, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º - O valor do abono salarial a ser pago corresponderá aos recursos programados em 2016 como incentivo financeiro adicional, pelo FES.

Art. 3º - O abono salarial a que se refere o Art. 1º deverá ser concedido mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 8.112,00 (oito mil, cento e doze reais)**, para cobrir as despesas dispostas no Art. 1º.

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------------|---|-----------|
| 10.301.1001.2.600 | Abono salarial ACS – ref. 2016 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 8.112,00 |

Art. 5º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 4º, em consonância com o disposto no Art. 43, §1, inciso II, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação do recurso 4080 no valor total de **R\$ 8.112,00 (oito mil, cento e doze reais)**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19 de abril de 2017.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Marcele Rolim Simionato

Secretária Municipal de Administração.